



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 – Centro - E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Mun. de Concórdia do Pará

APROVADO

Em 27/04/2023

Presidente

Torna-se obrigatório a implementação de faixas de pedestres nas frentes aos acessos dos órgãos públicos do município de Concórdia do Pará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório a implementação de faixas de pedestres nos acessos dos órgãos públicos do Município de Concórdia do Pará.

Art. 2º. A obrigatoriedade de que trata esta lei é de implementar nas Avenidas, Ruas, Travessas ou passagem as que tiverem algum órgão público lá situado no Município de Concórdia do Pará.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva em 23 de março de 2023.



BRUNO PASTANA FEIO
Vereador Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 – Centro - E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com

CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA

Câmara Mun. de Concórdia do Pará

APROVADO

Em, 27/04/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

Buscando preservar a prioridade do pedestre no trânsito, ampliando a visibilidade da travessia e contribuir para a redução da velocidade dos automóveis a presente lei torna obrigatório a implementação da faixa de pedestre nas frentes dos prédios públicos oferecendo segurança e tranquilidade para quem transita a pés no dia a dia. Segundo o Hospital Municipal, cerca de 20 acidentes de gravidades leves aconteceram no ano de 2022 nas proximidades das escolas. Além disso, esta lei garante a validade do Art. 68 do Código de Trânsito e do Art. 214 da mesma.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva em 23 de março de 2023.


BRUNO PASTANA FEIO
Vereador Municipal